



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 18 de outubro de 2021 • Ano I • Edição Nº 2075



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 1.149/2021) .....	2
PORTARIA (Nº 1.150/2021) .....	3
PORTARIA (Nº 1.151/2021) .....	4
PORTARIA (Nº 1.152/2021) .....	5
PORTARIA (Nº 1.153/2021) .....	6
PORTARIA (Nº 1.154/2021) .....	7
PORTARIA (Nº 1.155/2021) .....	8
PORTARIA (Nº 1.156/2021) .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021) .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021) .....	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 097A/2021) .....	29
EXTRATO (CONTRATO Nº 097B/2021) .....	30
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 097A/2021) .....	31
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 097B/2021) .....	33
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 268/2021) .....	35
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 362/2019) .....	36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 1.149/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.149/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedido ao Sr. **ADÃO GIL DE FRANÇA BARBOSA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **3202/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, que serão gozadas do dia 03/11/2021 a 02/12/2021.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 14 de Outubro de 2021.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.150/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.150/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedida a Sra. **LINDALVA GONÇALVES BEDA TEIXEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** exercendo a função de **COORDENADORA** no setor de **PONTO CIDADÃO**, cadastro nº. **969/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 que serão gozadas do dia 08/11/2021 a 07/12/2021.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 14 de Outubro de 2021.**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.151/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.151/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedida a Sra. **EDITE LEMOS SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, cadastro nº. **3209/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 que serão gozadas do dia 01/11/2021 a 30/11/2021.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 14 de Outubro de 2021.**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.306/2021

**Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19**

**PORTARIA (Nº 1.152/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.152/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Transporte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedida a Sra. **LAÍS COIMBRA CASTRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, exercendo a função de **AGENTE DE TRÂNSITO**, cadastro nº. **3119/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021 que serão gozadas do dia 05/11/2021 a 04/12/2021.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 18 de Outubro de 2021.**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

**Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19**

**PORTARIA (Nº 1.153/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.153/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedido ao Sr. **DORGIVAL LIMA MOREIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ENFERMEIRO**, cadastro nº. **4106/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, que serão gozadas do dia 01/11/2021 a 30/11/2021.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 18 de Outubro de 2021.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.154/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.154/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedida a Sra. **EDINÉLIA DA CONCEIÇÃO CALVACANTE SOUSA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cargo de **ZELADORA** exercendo a função de **RECEPCIONISTA** no setor de **CENTRO DE ESPECIALIDADE ONDONTOLÓGICA**, cadastro nº. **3297/02**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020 que serão gozadas do dia 22/11/2021 a 21/12/2021.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 18 de Outubro de 2021.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.155/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA N. 1.155/2021 - DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS PRESTAREM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NO PAV (PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL) DA RECEITA FEDERAL

**PORTARIA N. 1.155/21 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre relocação para servidores municipais prestarem serviços de atendimento no PAV (Ponto de Atendimento Virtual) da Receita Federal

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam relotados os servidores indicados nesta Portaria a prestarem serviços no PAV (Ponto de Atendimento Virtual) da Receita Federal, dentro dos limites do nosso município e sem prejuízo da remuneração, por meio da União por Intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista -BA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.460/0094-40.

I -MARGARIDA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA , inscrito no CPF sob o n. 817.602.055-91;

Área de formação: Técnica em Contabilidade (nível médio)

II -CARLOS ALBERTO MUNIZ DOS REIS, inscrito no CPF sob o n. 139.467.735-91

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

Área de formação: Técnico em Contabilidade, Pós-graduação em Contabilidade  
(nível médio e Superior)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Santa Maria da Vitória – BA, em 18 de Outubro de 2021.**

  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 1.156/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 1.156/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedida a Sra. **ELDA MELO DE BARROS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo a função de **GARI**, cadastro nº. **5247/01**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019 que serão gozadas do dia 01/12/2021 a 30/12/2021.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 18 de Outubro de 2021.**

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **ARP 050/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **165/2021**  
PREGÃO PRESENCIAL N° **035/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na Avenida Brasil, nº 723 - Bairro Jardim América, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB N°.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, Homologado e Adjudicado em 08/10/21 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RINALDO FREIRE COELHO CIA LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 01.642.007/0001-70, sediada na RUA MARIANO BORGES, 580 CENTRO - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP: 47.640-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: RINALDO FREIRE COELHO, SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 529.043.185-34, RG: 05.030.597-22 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 127 CASA - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA CEP: 47.665-000 que sagrou-se vencedor(a) do total do objeto da licitação, com o valor de R\$ 229.923,00 [ DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS ], conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GAS LIQUEFEITO DE PRETRÓLEO - GLP ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	BOTIJÃO	1.500	ULTRAGAZ	79,95	119.925,00
2	GAS LIQUEFEITO DE PRETRÓLEO - GLP ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 45 KG	BOTIJÃO	300	ULTRAGAZ	366,66	109.998,00
						<b>229.923,00</b>

[ DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS ]

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.

Mod. ARP 01.0 [ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 050/2021 ] Pág.: 1/7



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/10/21** a **08/10/22**.

2.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 O preço registrado manter-se-á fixo e irreeajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

4.2 Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021** que a precedeu e a íntegra.

4.3 O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 A Contratada deverá providenciar a correção dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comunicação, sem quaisquer ônus a(a) MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA de Santa Maria da Vitória/BA.

#### **4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS**

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

4.5.5 - O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a/ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

## **5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade possuindo as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, através do setor ou secretaria requerente.

9.2. As despesas decorrentes da Prestação dos Serviços correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

#### **10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

10.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### **11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021** e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/10/21

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
13.912.506/0001-19

\_\_\_\_\_  
RINALDO FREIRE COELHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RINALDO FREIRE COELHO CIA LTDA  
- ME  
CNPJ: 01.642.007/0001-70  
DARF

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **ARP 051/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **166/2021**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, Estado da Bahia, com sede na Avenida Brasil, nº 723 - Bairro Jardim América, CEP: 47.640-000, Santa Maria da Vitória/BA, Legalmente representada por seu REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL O SR. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.944.044 SSP-DF, INSCRITO NO CPF SOB Nº.811.869.755-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ LEOPOLDO LIMA, Nº 782, BAIRRO AABB - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA - CEP: 47.640-000, NESTA CIDADE denominado CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, Homologado e Adjudicado em 08/10/21 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **JB - AUTO PECAS BRASIL LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ : nº 05.518.960/0001-61, sediada na AV. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 222, CENTRO- SÃO FELIX DO CORIBE-BA. CEP: 47.665-000 a seguir denominada DARP - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada neste ato por: JOSÉ VARGAS DE BRITO JUNIOR, SÓCIO CPF: 669.033.785-53, RG: 788001450 SSP/BA Residente e domiciliado(a) na RUA ARMINDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 178, CENTRO. SÃO FELIX DO CORIBE-BA. BA CEP: 47.665-000 que sagrou-se vencedor(a) do total do objeto da licitação, com o valor de R\$ 647.738,84 [ SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS ], conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FLUÍDO PARA FREIO - de alto desempenho, para sistemas de freios a tambor e a disco, e como fluido hidráulico no acionamento de embreagens. O produto deverá atender as Normas NBR 9292 Tipo 4, SAE-J 1703, ISO 4925 e FM/SS nº 116 DOT 3. Fornecido em frasco de 500ml, contendo marca do fabricante, data de fabricação e deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, caixa com 20 unidades.	Caixa	80	BOSCH	426,80	34.144,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2	FLUÍDO PARA FREIO - de alto desempenho, para sistemas de freios a tambor e a disco, e como fluido hidráulico no acionamento de embreagens. O produto deverá atender as Normas NBR 9292 Tipo 4, SAE-J 1703, ISO 4925 e FM/SS nº 116 DOT 4. Fornecido em frasco de 500ml, contendo marca do fabricante, data de fabricação e deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, caixa com 20 unidades.	CAIXA	40	BOSCH	543,20	21.728,00
3	FLUÍDO PARA RADIADOR - composto de base com etileno glicol, mi corrosivo e antioxidante, de primeira linha, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a diesel, que atenda os requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento), conforme as normas do INMETRO NBR 13.705/96, fornecidos em frasco de 1 litro. caixa com 12 unidades	Caixa	60	ORBI	186,24	11.174,40
4	FLUÍDO PARA RADIADOR - composto de base com etileno glicol, anticorrosivo e antioxidante, de primeira linha, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a gasolina e álcool, que atenda os requisitos de proporção de 40% (quarenta por cento), conforme as normas do INMETRO NBR 13.705/96, fornecidos em frasco de 1 litro. caixa com 12 unidades	Caixa	80	ORBI	186,24	14.899,20
5	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 10W40, classificação API-SF, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro, contendo marca do fabricante, data de fabricação e deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	Caixa	60	SHELL	721,68	43.300,80



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

6	Óleo lubrificante automotivo: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 20W50, classificação API-SF, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro, contendo marca do fabricante, data de fabricação e deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	Caixa	80	LUBRAX	628,56	50.284,80
7	Óleo lubrificante automotivo 100% sintético: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 5w30, classificação API-SF, tecnologia mineral, embalado em frasco plástico de 1 litro, contendo marca do fabricante, data de fabricação e deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	Caixa	40	SELENIA	1.233,84	49.353,60
8	Graxa lubrificante industrial: para múltiplas aplicações automotivas, composto de sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em tambor de latão de 170 Kg.	Tambor	8	MARFAK	5.800,60	46.404,80
9	Aditivo Arla 32, embalagem de 20 litros.	Balde	400	CEDEP	101,85	40.740,00
10	Óleo Lubrificante viscosidade SAE 15W40 classificação API-CI-/SL para motores diesel. Embalagem: 20 litros	Balde	200	SHELL	499,55	99.910,00
11	Óleo lubrificante: para motor, a GNV, álcool e gasolina, SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia Semissintético, embalado em frasco plástico de 1 litro, caixa com 24 unidades. Para moto.	Caixa	120	LUBEL	651,84	78.220,80
12	Aditivo combustível para veículos automotores a diesel embalagem em frasco de 200ml, caixa com 24 unidades	Caixa	40	CEDEP	931,20	37.248,00
13	Água destilada para bateria frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades	Caixa	10	REDUX	221,16	2.211,60
14	Solução para bateria frasco de 1 litro.	Frasco	100	CEDEP	19,40	1.940,00
15	Fluido ATF tipo A sufixo a direção hidráulica - balde 20 Litros.	Balde	50	DULUB	388,00	19.400,00



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

1 6	Estopa 1ª lia branca pacote de 150 g, fardo de 10kg.	Fardo	200	CEDEP	227,95	45.590,00
1 7	Contra ferrugem spray frasco de 300ml	Frasco	100	WHITELUB	16,49	1.649,00
1 8	Silicone de alta temperatura, cor vermelha resiste 315°C tubo de 50g.	Tubo	50	ORBI	33,95	1.697,50
1 9	Adesivo para Juntas de Motores tubo de no mínimo 70g.	tubo	50	MEGACINZA	14,55	727,50
2 0	Limpa contato, spray frasco de 300ml	Frasco	100	ORBI	24,25	2.425,00
2 1	Adesivo fixador de roscas de baixa resistência.	Frasco	20	ORBI	17,46	349,20
2 2	Adesivo bicomponente à base de resina epóxi.	Tubo	50	LOCTITE	19,40	970,00
2 3	Óleo Extra Turbo 15w40 Diesel 1L - óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turbo alimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CG-4/SJ e ACEA E2-96/B2-98/B3-98/B4-02..	LITRO	100	LUBRAX	28,13	2.813,00
2 4	Óleo lubrificante unigerol ep 90 Balde - óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio, equipamentos de terraplanagem, equipamentos agrícolas e outras caixas de engrenagens automotivas. (20 Litros)	BALDE	20	UNI	606,25	12.125,00
2 5	Óleo lubrificante unigerol ep 140 Balde - óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio, equipamentos de terraplanagem, equipamentos agrícolas e outras caixas de engrenagens automotivas. (20 Litros)	BALDE	20	UNI	606,25	12.125,00
2 6	Graxa lubrificante industrial: para múltiplas aplicações automotivas, composto de sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em tambor de lata de 1 Kg.	UNI	40	MARFAK	42,68	1.707,20



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

2 7	Graxa lubrificante industrial: para múltiplas aplicações automotivas, composto de sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em tambor de latão de 10 Kg.	uni	20	MARFAK	324,95	6.499,00
2 8	óleo lubrificante unigerol ep 80w Litro - óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio, equipamentos de terraplanagem, equipamentos agrícolas e outras caixas de engrenagens automotivas.	Litro	96	UNI	28,13	2.700,48
2 9	óleo lubrificante unigerol ep 90w Litro - óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio, equipamentos de terraplanagem, equipamentos agrícolas e outras caixas de engrenagens automotivas.	Litro	96	UNI	28,13	2.700,48
3 0	óleo lubrificante unigerol ep 140w Litro - óleo lubrificante de extrema pressão, recomendado para caixas de mudança, diferenciais, caixas de câmbio, equipamentos de terraplanagem, equipamentos agrícolas e outras caixas de engrenagens automotivas.	Litro	96	UNI	28,13	2.700,48
<b>MONTANTE REGISTRADO</b>						<b>647.738,84</b>

[ SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS ]

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIOS, GRAXAS E OUTROS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de **11/10/21** a **11/10/22**.

2.2 Durante o prazo de validade desta ARP, o/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n° 8.666/93.

3.2 Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021**.

4.2 Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021** que a precedeu e a integra.

4.3 O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

4.3.2 Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 A Contratada deverá providenciar a correção dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comunicação, sem quaisquer ônus a(a) MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA de Santa Maria da Vitória/BA.

#### **4.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS**

4.5.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

4.5.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

4.5.5 - O gerenciamento desta Ata caberá à/ao SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a/ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

## **5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade possuindo as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente.

## **8. DAS PENALIDADES**



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo/a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Mod. ARP 01.0 [ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 051/2021 ] Pág.: 9/11



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

9.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, através do setor ou secretaria requerente.

9.2. As despesas decorrentes da Prestação dos Serviços correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Ordens de Fornecimento.

#### **10 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

10.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

10.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### **11. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021** e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19

Av. Brasil S/N - Santa Maria da Vitória - Bahia

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 11/10/21

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
13.912.506/0001-19

\_\_\_\_\_  
JOSÉ VARGAS DE BRITO JUNIOR  
SÓCIO  
JB - AUTO PECAS BRASIL LTDA -  
ME  
CNPJ:05.518.960/0001-61  
DARP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**EXTRATO (CONTRATO Nº 097A/2021)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097A/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: AUTO POSTO MAXX VIII LTDA CNPJ: 36.505.726/0001-23; OBJETO: CONTRATO VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA - VALOR GLOBAL R\$: 1.330.664,00 [ UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO /Projeto de Atividade: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/FONTES: 01.00.000 E 01.42.000; Unidade Orçamentária: 04.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS /Projeto de Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/ FONTES: 01.00.000 E 01.42.000 Unidade Orçamentária: 05.05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Projeto de Atividade: 2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/FONTES: 01.00.000 E 01.42.000; Unidade Orçamentária: 06.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/Projeto de Atividade: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/FONTES: 01.00.000 E 01.42.000; Unidade Orçamentária: 07.07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES/Projeto de Atividade: 2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; Projeto de Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS;/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 /FONTES: 0100 E 0142; Unidade Orçamentária: 08.08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/FONTES: 01.00.000 E 01.42.000 Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.025 - MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. BÁSICA E EQUIPE VOLANTE/Projeto de Atividade: 2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/Fontes: 0129; Unidade Orçamentária: 10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/Projeto de Atividade: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA /Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 /Fontes: 7101; Unidade Orçamentária: 11.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO/Projeto de Atividade: 2.096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 /Fontes: 01.00.000 E 01.42.000.  
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05/04/21 A 31/12/21 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 05/04/21 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 097B/2021)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097B/2021 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37; CONTRATADA: AUTO POSTO MAXX VIII LTDA CNPJ: 36.505.726/0001-23; OBJETO: CONTRATO VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. - VALOR GLOBAL R\$: 764.736,00 [ SETECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.09- SECRETARIA DE SAÚDE./ Projeto de Atividade: 2.053 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Projeto de Atividade: 2.048 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA Projeto de Atividade: 2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Projeto de Atividade: 2.059 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes: 61.02.000/01.14.000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05/04/21 A 31/12/21 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 05/04/21 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 097A/2021)**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 097A/2021, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 13.912.506/0001-19 e a empresa AUTO POSTO MAXX VIII LTDA Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 36.505.726/0001-23, objetivando a CONTRATO VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA Houve um acréscimo de 9,61% [ NOVE VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO] do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 134.709,33 [ CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS ], conforme 2º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 23/09/21. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO



**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 097B/2021)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 097B/2021, celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.170.660/0001-37 e a empresa AUTO POSTO MAXX VIII LTDA Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 36.505.726/0001-23, objetivando a CONTRATO VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO PARA O FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. Houve um acréscimo de 11,30% [ONZE VIRGULA TRINTA POR CENTO ] do valor global do contrato firmado entre as partes equivalente a R\$ 89.806,22 [ OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS ], conforme 2º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 23/09/21. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO



**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 268/2021)**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim America, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**TERMO DE ADITI VO / SUPRESSÃO DE VALOR**

O Município de Santa Maria da Vitória – Ba. Torna-se pública o presente 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 268/2021 - CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 06.081.569/0001-05; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE FUNDO DE PASTO DAS COMUNIDADES DE JACURUTU E PORTEIRA E BOIS, inscrito no CNPJ: 08.541.394/0001-05 sediada na FAZENDA JACURUTU - S/N - SANTA MARIA DA VITÓRIA BA CEP: 47.640-000; que tem como objetivo a supressão de 50,00% [ CINQUENTA POR CENTO ] equivalente a um decréscimo de 15.900,00 [ QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS], referente a correção de valor do item: "BISCOITOS DE POVILHO PETA 100g, Produção da Agricultura Familiar, com embalagem fechada, contendo ingredientes, data de fabricação e validade. Seguindo os critérios da vigilância sanitária." Que passe a ter o seu valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais) o quilo. O valor do contrato após Supressão é de \$ 15.900,00 [ QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS]. Os demais dados permanecem inalterados. - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 27/09/21 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 362/2019)**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 362/2019, celebrado entre A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA CNPJ 06.081.569/0001-05 e a empresa METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 07.478.417/0001-03, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, E EXECUÇÃO DA OBRAS DE 2 (DUAS) ESCOLA MUNICIPAL NA ZONA RURAL DE 10 SALAS, SENDO UMA EM AÇUDINA, E OUTRA EM INHAUMAS E 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL NA ZONA URBANA DE 20 SALAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA PREVISTO NA LEI Nº 12.462/2011, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - ANTEPROJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS Houve prorrogação de prazo de vigência para o dia 31/12/21, conforme 2º TERMO DE ADITIVO. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 23/09/21. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO